



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.976, de 5 de maio de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal / no Povoado Amapá, a Sra. TERESINHA / DE JESUS ALMEIDA OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, sito no Povoado Amapá, a Sra. TERESINHA DE / JESUS ALMEIDA OLIVEIRA, com os limites e caracteristicas a seguir: ao Nascente limita-se com terras devolutas; ao Poente com Joaquim Barbosa dos Santos; frente com a referida rua e fundos com quem de direito, medindo quinze metros (15m,00) de frente por trinta e oito ditos (38m,00) de fundos.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 5 de maio de 1965.

Edmundo Chiquia

Presidente

Julius Augusto L

1º Secretário

Stian Bichar

2º Secretário.